



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3753 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL .....	1
2ª TURMA RECURSAL .....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	44

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	46
DIRETORIA GERAL .....	47
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	55

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª TURMA RECURSAL**

#### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 04/2016

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA–1º DE MARÇO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **4ª (quarta)** sessão extraordinária de julgamento, ao **primeiro (1º) dia do mês de março de 2015, terça-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### 1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006241-95.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001788-10.2014.827.2725.

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: SILENE LIMA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### 2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006403-90.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008213-17.2014.827.2737.

RECORRENTE: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA./MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA..

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO/MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO/LUCINÉIA CARLA LORENZI MARCOS/LEANDRO RÓGERES LORENZI.  
RECORRIDO: ANA CAROLINE HERTEL SILVA.  
ADVOGADO(A):  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006530-28.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0027325-93.2014.827.2729.  
RECORRENTE: LDM COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME.  
ADVOGADO(A): JOSÉ ALEXANDRE AFONSO NETO.  
RECORRIDO: JUAREZ RIBEIRO DE MORAIS JUNIOR.  
ADVOGADO(A): ANTONIO PAIM BROGLIO/JOSÉ BROGLIO NETO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006936-49.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 5002676-37.2013.827.2721.  
RECORRENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- IESP/FECOLINAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS.  
ADVOGADO(A): MARISETTE TAVARES FERREIRA/MARISETTE TAVARES FERREIRA.  
RECORRIDO: HEIDER BOTELHO XAVIER.  
ADVOGADO(A): LEONARDO PIRES DIEGUEZ.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009072-19.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5015273-83.2013.827.2706.  
RECORRENTE: DAVI FERNANDES NUNES.  
ADVOGADO(A): HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES.  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.**

**6-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000853-80.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003535-74.2014.827.2731.  
REQUERENTE: NOEME FERNANDES DE OLIVEIRA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**7-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0000332-38.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NÚMERO: 5000586-24.2011.827.2722.  
APELANTE: EDINALDO FABRÍCIO DA SILVA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000599-10.2016.827.9100.**

IMPETRANTE: ROSÁLIA SOUSA SARAIVA.  
ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.  
IMPETRADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000553-55.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5004901-06.2013.827.2729.

RECORRENTE: AGEU LOOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS/ISLEY PEREIRA DA SILVA.

RECORRIDO: LUCIANA TOLINTINO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): RODRIGO COSTA TORRES.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001096-58.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5012342-10.2013.827.2706.

RECORRENTE: MARINA LUZ SILVA.

ADVOGADO(A): GISELLE MARTINS DUARTE COSTA/VANESSA FERREIRA WANDERLEY.

RECORRIDO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA. – ITPAC.

ADVOGADO(A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO/EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001360-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000068-23.2014.827.2720.

RECORRENTE: MARYLUCE ALVES DE AQUINO/CÍCERO PEREIRA DE AQUINO.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO/FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

RECORRIDO: JUAREZ MENDONÇA ASSIS.

ADVOGADO(A): GIANCARLO GIL DE MENEZES.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001612-78.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0000045-74.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: SARA VARGAS DE MACÊDO.

ADVOGADO(A): RODRIGO OKPIS.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002074-35.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006046-27.2014.827.2737.

RECORRENTE: FERNANDA SANTANA ALVES LEITE.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: ANTONIO LUIZ PEREIRA.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002295-18.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5016065-02.2012.827.2729.

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO T DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: REDECARD CARTÕES/QUARTETTO NORTE.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/ANDRÉ RICARDO TANGANELI.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 5008661-02.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5001726-73.2013.827.2706.

RECORRENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA. – ITPAC.

ADVOGADO(A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO/EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.

RECORRIDO: ALLANA ALBUQUERQUE CHAVES.

ADVOGADO(A): JOSÉ SOARES NETO JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002345-78.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000436-72.2013.827.2722.

RECORRENTE: ALTAMIRO DA COSTA DIAS.

ADVOGADO(A): HELIO GOMES CARNEIRO/WALTER JOSE DA COSTA JUNIOR/GABRIEL SCHRÖDER BORGES.

RECORRIDO: FABIANE NUNES SOUZA DE OLIVEIRA PAREJA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002251-33.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5004246-89.2012.827.2722.

RECORRENTE: A.E.M.F – CONSTRUTORA LTDA..

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO.

RECORRIDO: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): IVANILSON DA SILVA MARINHO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

José Átila de Sousa Póvoa

Técnico Judiciário de 2ª Instância - Matrícula 42.567

**2ª TURMA RECURSAL****Intimação às Partes**Juiz Presidente: **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000438-88.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000112-45.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): CARLA DA PRATO CAMPOS  
RECORRIDO: MARIA PEREIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

**DECISÃO: “DECISÃO RECURSO CÍVEL. REVELIA. AUSÊNCIA DE PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS QUANDO A SENTENÇA FOI PUBLICADA. FLUÊNCIA DE PRAZOS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. DIES A QUO DO PRAZO RECURSAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 322 DO CPC. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO.** A priori, cumpre ressaltar que, em deliberação conjunta perante a Segunda Turma Recursal, na sessão realizada no dia 23/09/2015, ficou decidido que seria adotada a sistemática do art. 557 do CPC, em razão dos precedentes já consolidados. Assim, quando já houver jurisprudência consolidada, o Relator decidirá monocraticamente. Nesse sentido é o direcionamento dos Enunciados nº 102 e 103 do FONAJE: ENUNCIADO 102 - O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias. ENUNCIADO 103 - O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá dar provimento a recurso se a decisão estiver em manifesto confronto com Súmula do Tribunal Superior ou Jurisprudência dominante do próprio Juizado, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias. Tendo em vista que a fluência dos prazos para o réu revel sem advogado habilitado nos autos se dá independentemente de intimação, o seu prazo para interposição do recurso inominado tem início na data da publicação da sentença, que foi 25/05/2015 (evento 15). Apresentado o recurso em 10/06/2015, manifestamente fora de prazo, emerge a preclusão temporal em desfavor do recorrente, havendo que se reconhecer de ofício a sua intempestividade. Para o réu revel, os prazos correm independentemente de intimação, nos termos do art. 322 do CPC; por isso, o recorrente deveria ter interposto o recurso até **08/06/2015**. Com base no art. 322 do CPC, não conheço do recurso em razão da intempestividade. A recorrente arcará com custas e honorários advocatícios. Quanto aos honorários, observando o grau de zelo profissional, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelos advogados, o tempo exigido para o serviço dispensado, bem como o baixo valor da condenação, fixa-se em R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Retire-se de pauta. Atente-se o Cartório acerca da certificação da tempestividade.** Palmas, 19 de fevereiro de 2015”.

OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA 1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001244-57.2015.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADA: Patricia Conceição Pinto

ADVOGADO: Dr. Jucelino dos Santos Machado – OAB-GO 7427.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Intimo de que foi designado o dia 13 de abril de 2016, às 14:45 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência para inquirição da testemunha Lucas Alves da Silva e Rafael Dutra da Silva, no feito supra.

## **ANANÁS 1ª Escrivania Cível**

### **SENTENÇA**

**PROCESSO: 0000410-51.2015.827.2703**

**AÇÃO MONITÓRIA**

**REQUERENTE: ROSEMBERG BEZERRA DA SILVA**

**REQUERIDA: M. D. R. PARENTE**

**PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS:** Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o

processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas a serem suportadas pela parte requerida e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), os quais ficarão suspensos, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária, na medida em que esta é assistida pela Defensoria Pública. Intime-se a Parte Requerida, a fim de efetuar os depósitos do pagamento dos valores acordados em conta e dia informado pela Parte Autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico.

**PROCESSO: 0000410-51.2015.827.2703**

**AÇÃO MONITÓRIA**

**REQUERENTE: ROSEMBERG BEZERRA DA SILVA**

**REQUERIDA: M. D. R. PARENTE**

**PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS:** Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas a serem suportadas pela parte requerida e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), os quais ficarão suspensos, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária, na medida em que esta é assistida pela Defensoria Pública. Intime-se a Parte Requerida, a fim de efetuar os depósitos do pagamento dos valores acordados em conta e dia informado pela Parte Autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**AUTOS Nº 0000585-42.2015.827.2704 AÇÃO: INVENTÁRIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE SESSENTA(60) DIAS**

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Araguacema/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **60 (sessenta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE INVENTARIO** sob nº 0000585-42.2015.827.2704, que **HAILHER RANNDER DE SOUSA**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguacema/TO, dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos, processo nº. 5001328-34.2010.827.2706, ajuizados por Roberta Sousa de Almeida, em face de José Wilson Amorim Paracampos, sendo o presente para intimar a autora neste ato representada por sua genitora, Sra. Hosana Sousa de Almeida, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48h, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 29, a seguir parcialmente transcrito: "Considerando que a parte autora não foi localizada em um dos endereços indicados pelo "Parquet" e também diante do teor da certidão encartada ao evento 26, antes de extinguir o feito, determino a intimação da parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se e cumpra-se. Em, 10/02/2016. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca em substituição a Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVENTARIO, processo nº 5013470-02.2012.827.2706, requerido por VANIA SUELI MARTINS em desfavor de JOSE DUARTE FONSECA, sendo o presente para INTIMAR a autora Srª VANIA SUELI MARTINS, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG sob o nº 489.386, 2ª via SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido para que fique ciente da sentença de encartada no evento 25 cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, em face da ausência de dados que viabilizem a busca do endereço da autora, afim de dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 18 de fevereiro de 2016 (ass.) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0007999-22.2014.827.2706, ajuizado por SILVANA DOS SANTOS VILAR em face de SEVERINO GUILHERMINO VILAR, no qual foi decretada a interdição da Srª SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº 39.653, 2ª via – SSP/TO e CPF/MF nº 565.661.311-91, residente na rua Itumbiara, 109, bairro Senador, nesta cidade, e, por ela me foi dito que em conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo acessível no evento nº 43, nos autos de Interdição, processo nº. 0007999-22.2014.827.2706, veio firmar o termo de compromisso de curadora do interditado, Sr. SEVERINO GUILHERMINO VILAR, brasileiro, casado, nascido aos 19 de novembro de 1925, cuja certidão de casamento foi lavrado sob o nº 16677, às fls.289, do livro nº B-047, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, inscrito no RG sob o nº 472.147 – SSP/GO e CPF/MF nº 081.477.441-53, natural de Gravati - PE, incapacitado para os atos da vida civil em razão de ser portador de demência. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 43 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do autor e decreto a INTERDIÇÃO de SEVERINO GUILHERMINO VILAR, nomeando-lhe SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas pagas.P.R.I. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de maio de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº0007851-74.2015.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado: Procurador Geral do Município Dr. DEARLEY KUHN-OAB/TO-530

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.410/00. Araguaína, 22 de janeiro de 2016. Julianne Freire Marques -Juíza de Direito..."

**OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº0007851-74.2015.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.410/00. Araguaína, 22 de janeiro de 2016. Julianne Freire Marques -Juíza de Direito..."

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**0000165-25.2015.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, RAIMUNDO DO CARMO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, residente atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente *Ação de Execução de Alimentos*, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 0000165-25.2015.827.2708, proposta por W. S. S., menor representado por sua genitora a *Sra. GRACIELA SANTOS SILVA*, brasileira, doméstica, residente nesta cidade de Arapoema/TO. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o pedido de assistência judiciária. Cite-se o executado, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para pagar o valor reclamado, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prisão, nos termos da legislação vigente. Autorizo o uso das prerrogativas do art. 172 do CPC e respectivos parágrafos. Cumpra-se. Arapoema, 28 de janeiro de 2016. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (17.02.2016). Eu \_\_\_\_\_, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Usucapião Extraordinária Qualificada

Número do Processo: 0000012-52.2016.827.2709

Chave do processo: 130694394516

Pólo Ativo: BEATRIZ SIQUEIRA BRAGA

Pólo Passivo: ROSANGELA MARIA DA SILVA DOURADO E JOSÉ BRASÍLIO DA SILVA DOURADO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araias/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação de Usucapião Extraordinária Qualificada, Processo nº 0000012-52.2016.827.2709, movida por BEATRIZ SIQUEIRA BRAGA em desfavor de ROSANGELA MARIA DA SILVA DOURADO e JOSÉ BRASÍLIO DA SILVA DOURADO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 4, MANDOU CITAR OS REQUERIDOS EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, a fim de que tomem ciência da presente ação para querendo, contestá-la, no prazo legal, ficando advertidos que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (Art. 285 c/c 319 do CPC), conforme despacho, evento 4. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 19 de fevereiro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Processo nº 5000006-11.2003.827.2710**

Chave do Processo nº 976620085714

Ação de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Itamoveis Ltda.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– Fica a parte executada intimada da sentença a seguir transcrita: “Processo nº 5000006-11.2003.827.2710 **S E N T E N Ç A** Vistos etc. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, criteriosamente qualificada na inicial, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL em face de ITAMÓVEIS LTDA. Em petição de Evento 12, a Exequente informa que a Executada adimpliu o seu débito, pelo que requer a extinção da execução. É o relatório. Decido. Com a adimplimento da dívida exequenda, deu-se a situação jurídica processual encontrada no art. 794, I do CPC e assim, a satisfação de seu direito, atingindo este Processo Construtivo a sua finalidade. Estipula a referida regra processual que o feito seja extinto. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o presente feito, com o fulcro no art.269, II e 794, I, ambos do Código de Processo Civil. Se por ventura existirem gravames sobre os bens móveis e imóveis do executado neste processo, determino a



sua retirada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 15 de fevereiro de 2016. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0002631-83.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 167345871015

Ação Declaratória de Inexistência de Débito Com Pedido de Repetição de Indébito c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Sebastiana da Silva

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Giovanny Michael Vieira Navarro, inscrito na OAB/PA, sob o nº 12.479

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– Fica o advogado Doutor **Giovanny Michael Vieira Navarro**, inscrito na OAB/PA, sob o nº 12.479, advogado da parte requerida **INTIMADO** da sentença lançada no evento 21, nos autos acima mencionados.

**Processo nº 0002078-36.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 618207950215

Ação Declaratória de Inexistência de Débito Com Pedido de Repetição de Indébito c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Jose Vieira da Silva

Requerido: Bando do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Gustavo Dal Bosco, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.518

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**– Fica a parte requerida intimada, através do seu procurador Dr. Gustavo Dal Bosco, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.518, intimado da sentença lançada no evento 16, nos autos acima mencionados.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 0002123-74.2014.827.2710, figurando como acusados: 1) THOMAS MAGNO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 15/11/1994, natural de São Sebastião do Tocantins – TO, filho de Genivaldo Ferreira Lima e Bárbara Maria de Sousa Ribeiro e 2) HIGOR DA SILVA FREITAS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 29/01/1996, natural de São Sebastião do Tocantins – TO, filho de Joscimar de Freitas e Adelaide Vicente da Silva, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 07, por incidência do art. 155, §4º, IV, do Código Penal. Não sendo possível Intimá-los pessoalmente, INTIMO-OS através do presente edital, a comparecerem perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 12 de Maio de 2016, às 08h00min, afim de participarem da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final serem qualificados e interrogados conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramitam nesta Comarca e Escrivania a ação de **ALIMENTOS PROVISIONAIS** nº5000830-18.2013.827.2710, tendo como requerente Kallyane Bezerra da Silva, brasileira, solteira, lavradora, residente em lugar incerto e não sabido. Parte requerida **EDNEI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente de laboratório, residente em Imperatriz - MA, em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR a requerente Kallyane Bezerra da Silva, para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267, III do CPC, tudo de conformidade com a decisão proferida nos autos. Cumpra-se. De Paranã/Augustinópolis, 20 de outubro de 2.015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, EBCôrtes, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

**AXIXÁ**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Nº do Processo: 0000646-73.2015.827.2712****Ação: Divórcio Litigioso**

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Francisca das Chagas Queiroz Silva

Requerido: Francisco de Sousa Silva

Finalidade: CITAÇÃO do requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil). Axixá do Tocantins/TO, 18 de fevereiro de 2016. (ass) Herisberto E Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.”

**Nº do Processo: 5000445-64.2013.827.2712****Ação: Divórcio Litigioso**

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Maria Francisca da Silva Santos de Araújo

Requerido: Nilson Teixeira de Araújo

Finalidade: CITAÇÃO do requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, NILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, lavrador, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil). Axixá do Tocantins/TO, 11 de fevereiro de 2016. (ass) Herisberto E Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.”

**Nº do Processo: 0001136-95.2015.827.2712****Ação: Divórcio Litigioso**

Requerente: Esmeralda da Rocha da Silva Sales

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Arnor Rodrigues Sales

CITAÇÃO – a citação do requerido **ARNOR RODRIGUES SALES**, brasileiro, casado, profissão ignorada, por meio de Edital, com prazo de 20 dias, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins-TO, 17 de dezembro de 2015. (ass) Dr Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca.”.

**Nº do Processo: 0001138-65.2015.827.2712****Ação: Divórcio Litigioso**

Requerente: Heylla Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Renato Pereira da Silva.

CITAÇÃO – a citação do requerido **RENATO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão ignorada, por meio de Edital, com prazo de 20 dias, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins-TO, 17 de dezembro de 2015. (ass) Dr Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca.”.

**Nº do Processo: 0000364-35.2015.827.2712****Ação: Divórcio Litigioso**

Requerente: José Augusto Lopes Sobrinho

Advogado: Silvestre Gomes Júnior.

Requerida: Vera Lúcia Leite Lopes.

CITAÇÃO – a citação da requerida **VERA LÚCIA LEITE LOPES**, brasileira, casada, profissão ignorada, por meio de Edital, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins-TO, 19 de novembro de 2015. (ass) Dr Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca.”.

**Nº do Processo: 0001140-35.2015.827.2712**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Marinalva da Conceição Lima

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Raimundo Bibiano de Lima

CITAÇÃO – a citação do requerido RAIMUNDO BIBIANO DE LIMA, brasileiro, casado, profissão ignorada, por meio de Edital, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins-TO, 17 de dezembro de 2015. (ass) Dr Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca.”.

## **COLMEIA** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5000020-70.2009.827.2714, Ação de Averiguação de paternidade, em que figura como requerente: Clemilda Pereira de Araújo e J. C. A. menor impúbere neste ato representado por sua genitora, e requerido: Adailton Costa Mendes e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: ADAILTON COSTA MENDES**, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-OS** de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 08, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. ... Cumpra-se." 02.09.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22.02.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 22 de fevereiro de 2016.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5001412-06.2013.827.2714, Ação de Adoção, em que figura como requerente: Geraldo Pereira Sobrinho e Ana Maria Pereira Ribeiro Sobrinho, e requeridos: Márcia Denisia Neres Damasceno, Vanessa Damasceno das Neves e Emanuel Rodrigues Damasceno e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: VANESSA DAMASCENO DAS NEVES**, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-OS** de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 08, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. ... Cumpra-se." 24.04.2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22.02.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 22 de fevereiro de 2016.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0001456-76.2014.827.2714, Ação de Guarda, em que figura como requerente: Arão Ferreira da Silva, e requerida: Nezita Dos Reis e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: NEZITA DOS REIS**, residente e domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-OS** de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não

sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 21, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. ... Cumpra-se." 25.03.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (22.02.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 22 de fevereiro de 2016.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001621-83.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado ROMUALDO RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, filho de Raimundo Nonato de Castro e Crespianina Rodrigues, como incurso no artigo 19, da Lei de Contravenção Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**5000008-88.2002.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Processo Digitalizado: 844/2002

Tipificação: Artigo 213 do Código Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: BENEDITO LIMA DE SOUSA

Advogado: Daniel Silvestre OAB-SP 276.476

Vítima: Daiane Viana Vieira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, o Dr. Daniel Silvestre OAB-SP 276.476, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, sob pena de multa e comunicação do fato à Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**5000059-21.2010.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário.**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... Artigo 168, § 1º, inciso III, por três vezes, do Código Penal. Processo Digitalizado: 2010.0001.7585-2. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, vulgo "Chico Elói". Acusado: AERISON DA SILVA PASSOS, vulgo "Neguinho". Vítima: AGNALDO MAGALHÃES FERNANDES. FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n.º 5000059-21.2010.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Aerison da Silva Passos, vulgo "Neguinho", brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 28/10/1987, natural de Goiatins-TO, filho de Maria das Dores Ribeiro da Silva e de Vicente Ferreira Passos, residia na Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, Setor Nova Filadélfia, Filadélfia-TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de

Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. Fica o acusado advertido de que se não comparecer nem constituir advogado para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 dias de fevereiro de 2016. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

**5000062-10.2009.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário.** O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... Tipificação: Artigo 155, § 4º, I e IV. Processo Digitalizado: 2009.0004.8824-5. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: JHON ALVES DE OLIVEIRA. Acusado: ANTONIO RIBAMAR DIAS BEZERRA. FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n.º 5000062-10.2009.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Jhon Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 06/12/1990, natural de Barra do Ouro-TO, filho de João de Oliveira Paz e Maria das Graças Alves Bezerra, residia no Setor Vila Nova, nas proximidades do Chambari do Bombinho, Barra do Ouro-TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem venha a constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 dias de fevereiro de 2016. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

**5000062-10.2009.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...Tipificação: Artigo 155, § 4º, I e IV.Processo Digitalizado: 2009.0004.8824-5. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: JHON ALVES DE OLIVEIRA. Acusado: ANTONIO RIBAMAR DIAS BEZERRA. FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n.º 5000062-10.2009.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Antonio Ribamar Dias Bezerra, brasileiro, união estável, nascido aos 14/01/1981, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Candido Alves Bezerra e Maria do Carmo Dias Bezerra, residia na Avenida Ancelmo de Sousa, s/n.º, em frente a Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira, Barra do Ouro-TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem venha a constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 dias de fevereiro de 2016. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

**5000063-58.2010.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Tipificação: Artigo 39 da Lei 9.605/98. Processo Digitalizado: 2010.0008.8321-1. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: EDMILSON MARÇAL. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n.º 5000063-58.2010.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Edmilson Marçal, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 18/06/1955, natural de Linhares-ES, RG n.º 980.521 SSP-TO, filho de Eliane Marçal, residia na Fazenda Recreio, município de Palmeirante-TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. Fica o acusado advertido de que se não comparecer nem constituir advogado para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, sem prejuízo de eventual decreto de prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 dias de fevereiro de 2016. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Referência: Autos nº 5000137-46.2009.827.2719**

Ação: Busca e Apreensão de menor .....

Requerente: Carlos Rodrigues Silva

Requerido: Ana Lúcia Pereira

Finalidade: INTIMAR a requerida ANA LÚCIA PEREIRA, brasileira, divorciada, residente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença do evento n. 14. Tudo nos termos do inteiro teor da sentença a seguir **transcrita**: Ao manusear os autos deste processo, observo que a parte autora postulou pela extinção do feito (evento n.12). Desse modo, homologo por sentença o pedido de desistência e, por conseqüência, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO., 29 de julho de 2015 – Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. O presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 10 de dezembro de 2015.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo de 15(quinze) dias**

Referência Guarda nº 0000138-72.2016.827.2719

Requerente: A D. A. G. E N. G. A.

Requerido: H. X. DE.M. e G. A. C. e M.A.C de M.

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível processa os autos identificado.FINALIDADE: CITAR o requerido **NATHANNE THARA MORAIS CARDOSO**, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Bem como para comparecer a audiência de conciliação para o dia 25/02/2016 às 14h00min. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho evento 8 seguinte: Designo audiência de conciliação para o dia 24/02/2016 às 14h00min. Realizae-se estudo social, o prazo de dez dias, na residência da avó do menor e do autor da presente demanda(pai biológico). Citem-se as partes requeridas com as advertências legais. Intimem-se para comparecerem a audiência designada. Formoso do Araguaia, 18 de fevereiro de 2016. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. **Advertências**: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirá aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 04/09/2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de inventário sob o n. **0001062-17.2015.827.2720**, na qual figura como requerente ALDENOR GOMES MIRANDA em desfavor de MARLENE MARANHÃO GOMES, DARLENE MARANHÃO GOMES, PAULO MARANHÃO GOMES, MARIA HELENA MARANHÃO GOMES, VARDELEI MARANHÃO GOMES, CLEBES MARANHÃO GOMES, JOSÉ NILTON MARANHÃO GOMES, PETRONILIO MARANHÃO GOMES e ALDENIR MARANHÃO GOMES e por meio deste, CITAR os possíveis interessados residentes, assim no Brasil como no estrangeiro (art. 999, §1º), para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:38:09, na data de 22/02/2016.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA PRAZO 60 DIAS**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e

Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000070-78.2009.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusados **JANIO DE ASSIS TEIXEIRA LUZ MENDONÇA** e outro e, por meio deste **INTIMAR JANIO DE ASSIS TEIXEIRA LUZ MENDONÇA**, brasileiro, casado, nascido aos 22.06.1976, natural de Carolina/MA, filho de José Belchior Sales e Mariene de Jesus Teixeira Belchior, para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo improcedente a denuncia para absolver os réus Wellington Teixeira Belchior e Janio de Assis Teixeira Luz Mendonça das imputações que lhes são feitas....". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18.02.2016). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h52min, na data de 18.02.2016.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 009/2016**

Prazo: 30 (TRINTA) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA**, nº **0003560-20.2014.827.2721**, proposta por NATIVIDADE GOMES DA SILVA em face de LETICIA FERREIRA BATISTA e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - TO - Palmas, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR LETÍCIA FERREIRA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.073.071 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.162.391-00, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia (artigos 285 e 319, CPC), com a ressalva do artigo 320, incisos I do CPC. Tudo conforme o Despacho proferido no evento 48 do processo eletrônico acima mencionado. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 16 dias de janeiro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins. Eu, Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária, digitei. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO ART.361 CPP**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam **CITADOS(as) PELO PRESENTE**, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº 0003122-91.2014.827.2721**. Incidência Penal: art. 306, caput da Lei 9.504/97 (CTB). Vítima: A Coletividade. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: DIONES NASCIMENTO LIMA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, natural de São João do Araguaia/PA, nascido aos 16/09/1987, filho de Altino da Silva Lima e Joana Nascimento Marinho. **AÇÃO PENAL Nº 0001002-41.2015.827.2721**. Incidência Penal: art. 12, caput, da Lei 10.826/03. Vítima: A Coletividade. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: MAURO PEREIRA DA CUNHA, brasileiro, união estável, leiteiro, nascido aos 18/05/1976, na cidade de Guaraí/TO, filho de Maria Lúcia Pereira da Cunha. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, dezoito (18) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Técnica Judiciária, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Arrolamento de Bens n. 0001255-29.2015.827.2721 ,

ajuizada por JOSÉ RIBAMAR BRASIL NOGUEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG n. 261.195 SSP/TO, CPF n. 788.336.551-72, não localizado no endereço constante dos autos; parte autora no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); Taxa Judiciária – no valor de R\$ 687,65 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); relativos à condenação em 26.12.2015, por sentença transitada em julgado em 21.01.2016. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. Ressaltando-se que os comprovantes de pagamento deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (18/02/2016). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.dezesseis (18/02/2016). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0000258-09.2016.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: RIO VERDE - GO

Vara de Origem: 1ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 327175-90.2013.8.09.0137

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: MARCELO VIEIRA NASCIMENTO PACHECO e RÔMULO EPTÁCIO FONSECA

Advogado: NATAL RODRIGUES SOARES – OAB/MG nº 127820

Finalidade: Inquiritória

**INTIMAÇÃO (Evento 4):** “DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 10 de março de 2016, às 14h00min. 2 – [...]. 3 – Às providências. Gurupi – TO, 15 de janeiro de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 005/2016**

Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e:

**I - CONSIDERANDO** o contido dos autos SEI nº 15.0.000012192-1 na **Decisão n. 179/2016- CGJUS/ASJCGJUS QUE REPROVOU EM PARTE A PORTARIA DE Nº 026/2015 e 042/2015.**

**RESOLVE**

**II – REVOGAR as Portarias nº 026/2015 e 042/2015** em parte que designou a servidora Antônia Barbosa Pinto Marinho para exercer atividade nos cartórios cível e criminal

**III – Esta Portaria** entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**IV – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.**

Itaguatins, 19 de fevereiro de 2016.

**BALDUR ROCHA GIOVANNINI**

Juiz de Direito

PORTARIA Nº 006/2016

**BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinado o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art.42, I, “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96); **CONSIDERANDO** o item 8.2.1.1.1, II, do PROVIMENTO 02/2011 CGJUS publicado no Diário da Justiça 2577 de 28 de Janeiro de 2011. **RESOLVE: Art. 1º No Cartório Cível**, fica responsável pelo cumprimento das atividades processuais a



servidora **Sandra Maria Rocha Silva**, nos feitos: cumprimento dos processos de dígitos 6 e 7. A servidora **Juranilde Rodrigues A. dos Reis**, nos feitos: cumprimento dos processos de dígitos 8. **Art. 2º No Cartório Criminal**, fica responsável pelo cumprimento das atividades processuais a servidora **Juranilde Rodrigues A. dos Reis**, nos feitos: cumprimento dos processos de dígitos 2. **Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Itaguatins, 19 de fevereiro de 2016 BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito Diretor do Forov

## **MIRACEMA** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em Substituição, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5001487-12.2013.827.2725, Ação de Procedimento Ordinário, onde figura como parte autora MANOEL FELIX DE ARAUJO CIRQUEIRA e requerido ESPOLIO DE ADELINA HENRIQUERA DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Srs herdeiros **CLEDEM ARAUJO DA SILVA, AGASPAR ARAUJO DA SILVA, PEDRO ARAUJO DA SILVA, VOLINDA ARAUJO DA SILVA, GILNEI ARAUJO DA SILVA, GIDALZIO ARAUJO DA SILVA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA MARQUES DE ARAÚJO E TERCEIROS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS NOS AUTOS**, estando em lugar incerto e não sabido, do teor do DESPACHO a seguir transcrito: "...Tratando-se de direito disponível, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento para o dia 24 de maio de 2016 às 14:00 horas. Intimem-se todos os herdeiros pessoalmente e via seus advogados, a Defensoria Pública e o Ministério Público, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331,§ 2º). As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de janeiro de 2016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu **TELMA RIBEIRO ALVES**, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000024.60.1998.827.2725, Ação Monitória, onde figura como parte autora Maurílio Lourenço Borges e requerido Eurides Pereira da Rocha e Alvinho Pereira da Silva, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimados **EURIDES PEREIRA DA ROCHA E ALVINO PEREIRA DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Edifício do Fórum Local de Miracema do Tocantins, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/05/2016, às 14:00 horas. DESPACHO: "... Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de maio de 2016 às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 10 de dezembro de 2015. (A) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 17 de fevereiro de 2016. Eu, **CELMA LINO PEREIRA GUIDA**, o digitei

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº5000123-78.2008.827.2725- Ação de Busca e Apreensão, onde figura como parte Requerente Banco Bradesco S/A e Requerida Firma Marcela Fernandes Gonçalves, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente citada a **FIRMA MARCELA FERNANDES GONÇALVES na pessoa de seu representante legal CNPJ Nº 08.935.499/0001-30** estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, ou efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 dias.Tudo conforme decisão a seguir transcrita "... Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, ou efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 dias .Intimem-se.Miracema do Tocantins - TO, 07/10/2008.(as). Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu **SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Servidora Judicial, o digitei.

## **NATIVIDADE**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 01/2016**

Dispõe sobre **O SISTEMA DE ZONEAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE NATIVIDADE** e dá outras providências. A Doutora Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc... **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 42, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 10/96, alterada pela Lei Complementar nº 16/98; **CONSIDERANDO** o estabelecido no item 3.3.8.2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** a importância da eficiência na atuação dos Oficiais de Justiça; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do sistema de zoneamento das áreas de atuação dos mesmos, a fim de evitar disparidade na distribuição de mandados; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do sistema de rodízios entre os Oficiais e suas respectivas zonas de lotação criada por meio da portaria 004/2013; **RESOLVE**: **Art. 1º - INSTITUIR** o sistema de zoneamento na circunscrição judiciária da Comarca de Natividade, criando as seguintes áreas de zoneamento: **I – Zona A:** Município de Natividade. **II – Zona B:** Município de Chapada de Natividade. **III – Zona C:** Município de Santa Rosa do Tocantins. **Parágrafo único** - O zoneamento em questão diz respeito tanto à área cível quanto criminal. **Art. 2º-** As áreas de zoneamento serão divididas proporcionalmente pelo número de Oficiais de Justiça que atuam na Comarca, com rodízio bimestral. **§1º.** Fica estabelecida a divisão das áreas de zoneamento por Oficial de Justiça no período compreendido entre março de 2016 a fevereiro de 2017, consoante escala constante do anexo I desta Portaria. **Art. 3º** - Na ausência de um Oficial de Justiça a sua substituição será automática, nos seguintes termos: **I** - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona A será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona C, sendo que este atuará exclusivamente na Zona A. **II** - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona B será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona C, sem prejuízo destas. **III** - O Oficial de Justiça que estiver respondendo pela Zona C será substituído por aquele designado para desempenhar suas funções na Zona B, sem prejuízo destas. **§ 1º.** Na hipótese do inciso I, o Oficial de Justiça que estiver designado para desempenhar suas funções na Zona B também responderá pela Zona C. **§ 2º.** O Oficial de Justiça que for substituído automaticamente na Zona A em caso de férias do responsável pela referida Zona, fica impedido de gozar folgas compensatórias de plantão nos 10 dias anteriores ao início das férias daquele. **§ 3º.** O Oficial de Justiça que estiver atuando na Zona A fica impedido de gozar folgas compensatórias de plantão. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente Portaria no mural do Fórum. Cientifique-se todos os servidores, inclusive ao Contador Distribuidor desta Comarca. Esta portaria entra em vigor no dia 1 de março de 2016. Natividade (TO), 17 de fevereiro de 2016. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço**, Juíza de Direito Diretora do Foro.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**ACUSADOS: JULIANA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 5000077-15.2010.827.2727 que a Justiça Pública move contra os acusados **JULIANA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, nascida aos 28/10/1991, em Silvanópolis-TO, filha de Francisco Manoel Rodrigues de Souza e Maria de Jesus Rodrigues Alves, RG nº 1.041.878 SSP-TO e outro, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao art. 180, caput do CP, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** os réus **ARISTÓTELES TORRES COSTA GUSMAÃO** e **JULIANA RODRIGUES DE SOUZA**, ambos pela prática do crime tipificado no artigo 180, caput do CP. Atenta aos comandos dos artigos 59 e 68 do CP, passo à dosagem das penas, consoante os fundamentos adiante delineados: (...) **Da acusada Juliana Rodrigues de Souza** (...) Não há causas de aumento ou de diminuição de pena, razão pela qual **torno definitiva a pena supra de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 14(quatorze) dias-multa.** Fixo o **regime aberto** para o início do cumprimento da pena (art. 33, § 3º do CP). Estando preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos** (§ 2º, parte final, art. 44), que deverá ser definida pelo Juízo da Execução. **Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado**, uma vez que, embora provadas a materialidade e a autoria (art. 312, CPP), não se verifica nenhuma das hipóteses do art. 313, uma vez que: a) a pena aplicada ao crime não foi superior a quatro anos, logo, o réu iniciará o seu cumprimento no regime aberto; b) o réu não possui condenação por outro crime doloso com sentença transitada em julgado; e c) não se trata de crime envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência (art. 387, § 1º, do CPP). **Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos** causados pela infração, com fundamento no art. 387, IV, do CPP, uma vez que parte dos objetos foram devolvidos à vítima e quanto aos demais não há nos autos elementos suficientes para valorá-los. Custas pela condenada. Sem honorários

advocatícios.(...) Disposições Gerais Os direitos políticos ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, artigo 15, inciso III). Após o trânsito em julgado: **a)** seja lançado os nomes dos réus no rol dos culpados, em face do princípio de presunção de inocência (art. 393, II, CPP e art. 5º, LVII, CF/88); **b)** intimem-se os condenados para efetuarem o recolhimento do valor correspondente à multa, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, CP), ou, caso requeira, que o mesmo seja efetuado em parcelas mensais, sob pena de inscrição do valor da multa na dívida ativa e posterior cobrança judicial nos termos do provimento 06/2014 da CGJTO; **c)** proceda-se à cobrança das custas processuais quanto à condenada Juliana Rodrigues de Souza; **d)** comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS, bem como ao TRE; e **e)** expeçam-se guias de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Após o cumprimento de todas as determinações acima, arquite-se." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 18 de fevereiro de 2016. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

ACUSADO: GENEVALDO DIAS DE FRANÇA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência nº. **5000287-32.2011.827.2727** em desfavor do acusado **GENEVALDO DIAS DE FRANÇA**, brasileiro, nascido aos 17/08/1974, em Porto Nacional, filiação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração prevista no Art. 7º da Lei nº 11.340/06, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos artigos 808, III e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, **revogando, por conseguinte, a decisão proferida às fls. 11/13 (evento 1 – DEC4)**. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Natividade, 10 de fevereiro de 2016." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 19 de fevereiro de 2016. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

ACUSADO: GENEVALDO DIAS DE FRANÇA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência nº. **5000181-07.2010.827.2727** em desfavor do acusado **GENEVALDO DIAS DE FRANÇA**, brasileiro, nascido aos 17/08/1974, em Porto Nacional, filiação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração prevista no Art. 7º da Lei nº 11.340/06, conforme consta, fica intimado da sentença proferida nos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.343/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Natividade, 10 de fevereiro de 2016." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 19 de fevereiro de 2016. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo: 15 (quinze) dias.De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline marinho Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante:AÇÃO: GUARDA-AUTOS nº. : 5000103-05.2013.827.2728-PROMOVENTE: OZIEL MONTEIRO DE BRITO-PROMOVIDA: LUCÉLIA PARANAGUÁ SANTOS FINALIDADE: CITAR por este edital, LUCÉLIA PARANAGUA SANTOS, estando em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias na ação supra.E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei.Comarca de Novo Acordo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2016, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 23/10/2013).ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS Nº: 2009.0000.6660-0 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: MARIA IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: NILDO PINTO

ADVOGADO (A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005806-50.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0000.3974-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JAIR CORREA

ADVOGADO (A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

REQUERIDO: LISTER HAUEISEN PIMENTA RUAS

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002012-65.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0000.3973-0 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

REQUERENTE: LISTER HAUEISEN PIMENTA RUAS

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: JAIR CORREA

ADVOGADO (A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0000.3972-1 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

REQUERENTE: LISTER HAUEISEN PIMENTA RUAS

REQUERIDO: JAIR CORREA

ADVOGADO (A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000077-97.1996.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

#### **AUTOS Nº: 2006.0000.3971-3 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: ESPÓLIO DE CARLOS HENRIQUE GOMES

ADVOGADO (A): ALCIR POLICARPO DE SOUZA – OAB/SP 473149

REQUERIDO: LISTER HAUEISEN PIMENTA RUAS

ADVOGADO (A): MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000196-87.1998.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.6419-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: QUARTETTO SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO (A): ROSANGELA BAZAIA – OAB/TO 4457-A, ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO (A): JULIO FRANCO POLI – OAB/TO 4589-B, JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003057-94.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.5249-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ALL MOTORS SHOPPING CAR LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO FLEURY BATISTA – OAB/TO 4844-B

REQUERIDO: TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO (A): ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TO 1606-B

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002203-37.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9438-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13249, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JOAO MILTON DA SILVA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003061-34.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8706-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 004694

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVERIO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002036-93.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2007.0001.8346-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597, ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES

REQUERIDO: GILNEI VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001605-25.2003.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.5565-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO PINTO CUNHA LYRA

ADVOGADO (A): JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA – OAB/DF 13722

REQUERIDO: ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

ADVOGADO (A): MATEUS ROSSI RAPOSO – OAB/TO 2978

REQUERIDOS: DOREMA SILVA COSTA E OUTROS

ADVOGADO (A): DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO 1861

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003065-71.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7318-5 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

REQUERENTE: SERGIO MAURICIO DE QUEIROZ E DANIELA GONTIJO BARROS QUEIROZ

ADVOGADO (A): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340

REQUERIDO: ANANIAS BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO (A): EDIVAN GOMES LIMA – OAB/TO 1497-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005839-40.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.8881-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: NEUVAUDO FERREIRA DE ARAÚJO

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003089-02.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9421-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ALEXANDRE IUNES MACHADO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: ANTONIO DOS SANTOS SILVEIRA

REQUERIDO: VERA SUZANA LUCAS SILVEIRA

ADVOGADO (A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783, RICARDO AYRES DE CARVALHO – OAB/TO 2280

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003063-04.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.2249-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANS MORAIS**

REQUERENTE: GISANE DA SILVA CASTRO

ADVOGADO (A): ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA – OAB/TO 5459, GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: LUIS BERNARDO GUIMARÃES TORRES

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006689-60.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.9424-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: SOCIEDADE VISÃO DE ENSINO LTDA – COLÉGIO OBJETIVO

ADVOGADO (A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: MARIA SALOMÉ FELIPE SOARES

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001296-96.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7261-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): FLAVIA PATRÍCIA LEIT CORDEIRO – OAB/MA 4909, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B, LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

REQUERIDO: DEOCLIDES MUNIZ NETO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005812-57.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.2135-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: NARA INACIO DE JESUS

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003066-56.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.4639-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ANA MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO (A): PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 4873-A, CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA – OAB/TO 4873-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005819-49.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0005.7752-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: COELHO BURLAMAQUI (ENGESIK)

ADVOGADO (A): GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN – OAB/TO 5230, MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: FERNANDES E BARATA LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006681-83.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.9352-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI  
ADVOGADO (A): MOISÉS LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR – OAB/TO 4356-B  
REQUERIDO: PAULO DE TARSO MOREIRA BARBOSA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003101-16.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.0085-5 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: EMERSON RANGEL DOS SANTOS RESENDE  
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3066

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005931-18.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.8805-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO (A): FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350  
REQUERIDO: HENRIQUE E SOARES LTDA

ADVOGADO (A): RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005821-19.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.6570-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR  
ADVOGADO (A): LÉDYCE MOREIRA NÓBREGA PORTO – OAB/TO 2742  
REQUERIDO: AMERICEL S/A - CLARO

ADVOGADO (A): MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – OAB/TO 4032,

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005815-12.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.6491-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: MOACIR MARTINS BARROS  
ADVOGADO (A): EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR – OAB/TO 6469  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504, CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005811-72.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.0798-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BMC S/A  
ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311



REQUERIDO: CLAUDIO HENRIQUE DA CRUZ MENDONÇA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005809-05.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.0753-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES – OAB/TO 5823

REQUERIDO: ZENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CEREMICA LTDA

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005813-42.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.6499-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: DENTAL NACIONAL COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

ADVOGADO (A): PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE – OAB/TO 1862-B

REQUERIDO: RAIMUNDA ROSA DE SOUSA, E RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO (A): ANA CAROLINA MARCHETTI NADER – OAB/MG 119466

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003077-85.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.7265-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: WILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404, SILMAR KAESKI – OAB/TO 5021

REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A, DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO 1609

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013658-57.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.9633-0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: ABILIO OSCAR WOLNEY NETO

ADVOGADO (A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO – OAB/TO 5814, MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO

ADVOGADO (A): GERMIRO MORETTI – OAB/TO 5142-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013657-72.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2010.0005.7800-0 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c PERDAS E DANOS**

REQUERENTE: ABILIO OSCAR WPCNEY COSTA NETO

ADVOGADO (A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO – OAB/TO 5814, MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO

ADVOGADO (A): GERMIRO MORETTI – OAB/TO 5142-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006682-68.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.7874-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: NORANEI DE ALEXANDRE

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: MAURO BORGES ARANTES

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003082-10.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS Nº: 2008.0003.6135-2 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO**

REQUERENTE: BR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

ADVOGADO (A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO – OAB/TO 4170, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

REQUERIDO: JOÃO CLAUDIO C. MORAIS

ADVOGADO (A): HAMILTON DE PAULA EDUARDO – OAB/TO 2622-A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003079-55.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Boletim nº 05/2016**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2009.0001.5117-8**

**Ação: ALIMENTOS**

Requerente: ABDIAS PEREIRA DA SILVA LUSTOSA BUCAR E OUTROS

Advogado: DR. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ADERVAL PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: DRA. RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

SENTENÇA: “... Ante o exposto, acolho ao parecer ministerial, acolho parcialmente procedente os pedidos constantes na petição inicial, pelo que rejeito o pedido quanto aos alimentos avoengos e condeno o requerido/genitor a prestar alimentos definitivos aos autores no valor mensal equivalente 30% (trinta por cento) do seu rendimento bruto, com descontos compulsórios de imposto de renda e Previdência Social, valor este que deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária dos requerentes ou seu representante legal. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Oficie-se para que cesse o desconto em folha de pagamento do requerido/avô paterno, Sr. Aderval Pereira da Silva. Oficie-se ao empregador do requerido/genitor para que proceda ao desconto em folha de pagamento, dos alimentos ora fixados, na forma como determinado. Defiro aos requeridos os benefícios da assistência judiciária gratuita. Diante da sucumbência recíproca, ficam proporcionalmente rateados as custas processuais e taxa judiciária, cada parte deve arcar com os honorários advocatícios convencionados, a teor do que dispões o art. 21 do CPC, e Súmula 306 do STJ, cujas cobranças restam suspensas por força do artigo 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18/02/2016. Rodrigo Perez Araújo - Juiz de Direito.”

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;** AUTOS: 5001111-58.2006.827.2729; AÇÃO: Procedimento Ordinário; Órgão Julgador: Juízo da 3ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas; Chave do Processo: 993941337415; REQUERENTE: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE PALMAS - Palmas e MUNICIPIO DE PALMAS; FINALIDADE: INTIMAR, a EMPRESA UNIENGE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 26.733.261/0001-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, **COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS**, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), provenientes dos autos em referência, sob pena do contido no artigo 4º § 2º do provimento nº 06/2014-CGJUST/TO a seguir transcrito: **“notificado o devedor e transcorrido o prazo espontâneo, sem o que o faça, deverá a escritania expedir certidão de débito, acompanhada de cópia de decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de protesto competente”**. Tudo em conformidade com a sentença e cálculos de custas finais gerados nos autos. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu, MARISTELA AIRES JACOBINA, Técnico Judicial, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP(Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escritania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **Adoção**, autos nº **5000536-37.2012.827.2730**, requerido por Rubens Francisco Silva de Almeida e Vilma Sampaio Sousa de Almeida em relação à criança A. F., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida **RESSINDIA LOPES FEITOSA**, brasileira, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “(Os Requerentes receberam a criança em 2011, sob a alegação de que a genitora não tinha condições financeiras e nem interesse de criá-lo.)...” ((Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória); oitiva do nobre representante do Ministério Público; III) concedidos ao Requerente os benefícios da justiça gratuita; IV que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder a adoção da criança. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos vinte e dois dias do mês fevereiro de 2016. Eu, Maria Leticia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escritania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **Guarda**, autos nº **5040430-86.2013.827.2729**, requerido por Robenilton Cruz da Silva e Antonia Arlene Rodrigues Nascimento em relação à criança K. S. R. P., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido **RAFAEL DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (DEZ) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “(A Requerente é tia paterna do guardando e soube, há aproximadamente dia 28/11/2013 que seu sobrinho estava em instituição de acolhimento desta capital.)...” Requer: I) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória de K. S. R. P); oitiva do nobre representante do Ministério Público; III) concedidos ao Requerente os benefícios da justiça gratuita; IV que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder a guarda definitiva da criança. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos vinte e dois dias do mês fevereiro de 2016. Eu, Maria Leticia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JEFFERSON SILVA DE CASTRO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 00.056.476/2211-91 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento dos autos nº - 5001463-74.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **ESTADO DO TOCANTINS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de**

*requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequite. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de fevereiro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) HILDO KERSUL DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 602.168.911-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento dos autos nº - 5000885-14.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequite o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequite. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 12 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 217.289.921-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento dos autos nº - 5000873-34.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequite o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequite. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 04 de abril de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PAULO ROBERTO MOLFI, inscrita no CPF/CNPJ nº: 598.342.347-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento dos autos nº - 5000615-24.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequite o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre

*bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.*

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA RAIMUNDA FERNANDES SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 896.163.911-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento dos autos nº - 5000679-34.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSÉ RODRIGUES MARQUES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 131.049.501.72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 5000575-08.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SUZANA BEZERRA GUIMARAES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 909.212.321-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 0035315-38.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio

**recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EDMILSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 090.460.891-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 24 dos autos nº - 5043053-26.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) IRAILDO SILVA DO CARMO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 946.886.641-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 25 dos autos nº - 5039883-46.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ALBERES MATIAS DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 466.790.651-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 26 dos autos nº - 5008147-78.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis.



**Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ROCHA & CARVALHO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 10.371.579/0001-52, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 503719-60.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARCOLINO E SOUZA LTDA-ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 01.064.014/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 5008147-78.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) STOPCAR ARAGUAIA LTDA-ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 06.124.247/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5035901-24.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequerente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

**certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 344.206.811-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos nº - 5031665-63.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE, inscrita no CPF/CNPJ nº: 396.976.141-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 5028579-50.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 036.502.942-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 22 dos autos nº - 5027695-21.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se.



**Palmas, 12 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NEURACY MACENA DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 966.123.041-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 21 dos autos nº - 5027055-18.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MIRA OTM TRANSPORTE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 58.506/0023-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 5008505-43.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LUIS CARLOS CARNEIRO MATOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 477.151.111-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 26 dos autos nº - 5008147-78.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO

nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SUZIMARLY RIBEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 860.522.171-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 27 dos autos nº - 5004113-26.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ATEON ALVES DE SIQUEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 320.134.001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 21 dos autos nº - 5002157-72.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CARLOS EMILIO DE SENNA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 358.871.176-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 5001713-39.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 228.917.901-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 7 dos autos nº - 5001117-60.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 04 de abril de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LEILE MARGARETH AYRES ARRUDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 413.653.481-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 4 dos autos nº - 5000969-15.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSE AFRANIO GONÇALVES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 117.542.571-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 19 dos autos nº - 5000829-15.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de

Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA VERGINIA ROMANO MODOLO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 254.797.288-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 23 dos autos nº - 5000508-77.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) WANEZIA MARTINS FEITOSA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 644.301.891-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 5000275-51.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de junho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) BENEDITO SOARES DA SILVA inscrita no CPF/CNPJ nº: 229.112.603-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 1 dos autos nº - 5000185-19.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de setembro de 2013. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de

Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADAGUIMAR MARIA RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 418.408.441-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 1 dos autos nº - 5000185-19.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de setembro de 2013. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) REQUINTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 08.109.379/0001-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 5000095-59.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de junho de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA HELENA ARAUJO SANTANA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 03.355.723/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos nº - 5000037-71.2003.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca.

Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) EDVALDO RIBEIRO DA COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 654.348.468-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos nº - 0034949-96.2014.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) JOSE ADILSON CARVALHO DIAS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 462.133.501-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 0007799-09.2015.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de fevereiro de 2016. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

(CPC, art. 942 e 232, IV)

Assistência Judiciária

**ORIGEM: Processo Eletrônico:** nº 0005341-47.2014.827.2731; Chave Processo nº: 977787997114; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião; Valor da Causa: R\$ 150.500,00. **Autor(es):** José Alves de Carvalho; **Advogada do Autor:** Dr<sup>a</sup>. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo – OAB/TO nº 2.372-A; **Requerido:** Olavo Holanda de Sá e esposa Benedita Alves de Sá. Confrontantes/Confinantes: CLEODSON APARECIDO DE SOUSA e esposa LÚCIA GOMES DE SOUSA; ANADIR VAZ COSTA; THIAGO TEDESCHI; JOAQUIM MARTINS NEGREIROS e esposa DORALICE DIAS NEGREIROS. **Curador Especial, nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos:** DEFENSORIA PÚBLICA – por seu Defensor Público. **CITANDO:** OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (CPC, arts. 942 e 232, IV). **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados, aos termos da Ação de Usucapião, conforme consta nos autos, petição inicial, documentos, emenda a inicial e despachos, para querendo, responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª publicação do edital., serão



considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela parte autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma dos artigos (285, 297 e 319 e 942, ambos do CPC). **IMÓVEL USUCAPIENTO: Lote nº 29 do Loteamento Marianópolis, Gleba 09, com área certa e exata de 1.140.63,29 ha, com os seguintes limites e confrontações:** Começam no marco M-122, cravado na divisa com o loteamento Araguacema 7ª Etapa e com o lote 15; daí, confrontando com o lote 15, atravessando uma vertente, segue no azimute e distância de 104°30'33" – 541,53 metros, até o marco M-114; daí, confrontando com o lote 14, segue no azimute e distância de 201°44'11" – 1.319,94 metros, até o marco M-98; daí, confrontando com o lote 12 e atravessando uma estrada vicinal e duas vertentes, segue no azimute e distância de 199°18'52" – 1.016,94 metros até o marco M-97; daí, com a mesma confrontando e passando pelos M-96 e M-95, segue nos azimutes e distâncias 236°41'41" – 413,70 metros; 211°16'03" – 382,64 metros e 249°07'19" – 280,74 metros – 234,35 metros, até o marco M-93; daí, confrontando com o lote 11, segue no azimute e distância e distância de 289°08'40" – 234,35 metros, até o marco M-93-C; daí, confrontando com a faixa de domínio da estrada municipal Araguacema/Abreulândia, segue no azimute e distâncias de 289°08'32" – 138, 19 metros, até o marco M – 93-B, daí confrontando com o lote 11, segue no azimute e distância de 289°08'08", 95,00 metros, até o marco M-93-A, daí confrontando com o lote 31, segue no azimute e distância de 341°30'35" – 49,21 metros, até o marco M 170; daí, confrontando com a faixa de domínio da estrada municipal Araguacema/Abreulândia, segue, no azimute de 323°16'40" – 69,10 metros, até o M- 170-A, daí, confrontando com o lote 31, atravessando as duas estradas vicinais segue azimute no azimute e distância de 323°16'44" – 3.313,33 metros, até o marco M-171, daí, confrontando com o lote 30, segue no azimute e distância de 356°30'43" – 171,93 metros, até o marco M-172; daí, com a mesma confrontação e atravessando uma vertente e uma estrada vicinal, segue no azimute e distância de 356°54'52" – 378,05 metros, até o marco M- 173; daí, com a mesma confrontação e passando pelo marco M- 174, segue nos azimutes e distâncias de 22°42'29" – 368,33 metros e 13°09'28" – 275,71 metros, até o marco M – 175; daí, com a mesma confrontação e atravessando uma vertente, segue no azimute e distância de 52°24'00" – 424,16 metros, até o marco M – 176, daí, com a mesma confrontação e atravessando uma vertente duas vezes, segue no azimute e distância de 31°51'18" – 991,05 metros, até o marco M- 177, daí, confrontando com o loteamento Araguacema, 7ª Etapa e atravessando uma estrada vicinal, segue no azimute e distância de 166°12'26" – 580,35 metros, até o marco M – 178; daí, com a mesma confrontações atravessando uma vertente e uma estrada vicinal, segue no azimute e distância de 122°12'32" – 1.648,83 metros, até o marco M – 179, cravado na cabeceira do córrego Sucupira, daí, com a mesma confrontação, segue pelo córrego Sucupira abaixo, na distância de 1.894,84 metros, até o marco M-180, cravado na sua margem direita, daí, com a mesma confrontação, segue no azimute e distância de 94°22'42" – 179,84 metros até o marco M- 122, ponto de partida, **de propriedade de Olavo Holanda de Sá**, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.488.983-20, CI-RG nº 65.329 SSP/GO, casado com Benedita Alves de Sá, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, nº 568, Setor Campinas, em Goiânia – GO. Devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóvel e 1º Tabelionato de Notas de Araguacema- TO, no livro 2 C, às fls. 146, sob o R-03- da Matrícula nº 1.291, em data de 05 de setembro de 1.986. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º Andar, Centro, Edifício do Fórum, Fone/Fax (0\*\*63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de fevereiro de 2.016. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.Eu, JACIRA Aparecida Batista Santos, *Técnica Judiciária, o digitei.*

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO: 0000829-50.2016.827.2731

AÇÃO: Reconhecimento de União Estável "Post Mortem"

REQUERENTE: Sirlene Nunes Paiva

ADVOGADO (A): Dra. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

REQUERIDOS: Marildo Costa, Marcelo Costa, Marcos Antônio Costa, Agostinha Aréco Costa, Márcio Costa, Mauro Costa

Dr. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

Objeto/Finalidade: Citar AGOSTINHA ARÉCO ACOSTA, brasileira, casada, profissão e dados cadastrais desconhecidos, nascida aos 28/11/1943, residente e domiciliada em local incerto e não sabido; acostando-se nos autos que seguem em anexo, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), advertindo (a) (s) de que na ausência de contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, quando se tratar de direitos disponíveis (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). **DESPACHO:** "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. CITEM-SE os herdeiros-requeridos, se necessário, por precatória, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), advertindo-o (a)(s) de que na ausência de contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, quando se tratar de direitos disponíveis (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Após apresentada defesa, dê-se vistas à parte autora. Sendo a parte requerida citada pessoalmente e não tendo apresentado contestação no prazo legal, **DECRETO-LHE A REVELIA.** Caso a parte ré não seja encontrada, intime-se a parte autora para andamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para andamento, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Após, conclusos. Apresentada a contestação, intemem-se as partes para manifestarem a intenção em transigir em dez dias. No caso de apresentação de contestação espontânea e não havendo interesse em transigir, deverão as partes serem intimadas para, no prazo de 10 dias especificarem as provas que desejem produzir, justificando a necessidade. Não havendo interesse em conciliar ou em produzir provas, conclusos. Em havendo interesse das partes, designe o cartório audiência,

intimando-se as partes, seus procuradores, e testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da mesma. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito – respondendo.” Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; aos 18/02/2016; Eu, Giliarde Ribeiro do Nascimento, estagiário TJ-TO, mat. 2016004, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Respondendo.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal: 0005884-16.2015.827.2731**

Acusado: PEDRO DE ASSIS RODRIGUES LIMA

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado PEDRO DE ASSIS RODRIGUES LIMA, brasileiro, estudante, nascido aos 08/06/1987, natural de Redenção/PA, filho de Pedro Ferreira Lima e Maria Albertina Rodrigues Lima, RG 665788, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de CÉLIA LOPES DA COSTA, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com CÉLIA LOPES DA COSTA, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 14.06.16), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 22 de janeiro de 2016(22/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal: 0005848-71.2015.827.2731**

Acusado: VALDINEY DOS SANTOS BARROS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado VALDINEY DOS SANTOS BARROS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Pedro Alves de Barros e de Maria do Carmo Santos, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de IVANILDA CORREIA DA SILVA RODRIGUES, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com IVANILDA CORREIA DA SILVA RODRIGUES, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 11.06.16), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 22 de janeiro de 2016(22/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos de Ação Penal nº 5000211-93.2011.827.2731**

Denunciados: ERITON LÚCIO DE FARIAS e OUTROS

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ERITON LÚCIO DE FARIAS, vulgo "ÍNDIO", brasileiro, amasiado, autônomo, nascido em 10/02/1980, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Hortência Pinto de Farias e Sebastiana Lúcia, RG nº 682.249 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de janeiro de 2016 (29/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal nº 5000173-52.2009.827.2731**

Denunciado: RAIMUNDO DE MENEZES BRAGA

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RAIMUNDO DE MENEZES BRAGA, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 06.05.1977, em Pium/TO, filho de José de Abreu Braga e Eunice de Menezes Braga, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2016 (19/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal nº 0004069-81.2015.827.2731**

Denunciado: EUCIVAN FERREIRA DOS SANTOS ALVES

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado EUCIVAN FERREIRA DOS SANTOS ALVES, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Itacajá/TO, nascido em 22/07/1987, filho de Noeli Alves da Silva e Ivany Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 16, caput, da Lei 10.826/03. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2016 (22/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal nº 0003679-14.2015.827.2731**

Denunciado: MIGUEL DOS SANTOS SOARES

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MIGUEL DOS SANTOS SOARES, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 17/08/1969, natural de Pentecoste/TO, filho de Francisco Vicente Soares e Maria Santos Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2016 (22/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal nº 0003117-39.2014.827.2731**

Denunciado: MIRIAN NICHIDA GRACIANO MOREIRA e ANTONIO GRACIANO MOREIRA

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MIRIAN NICHIDA GRACIANO MOREIRA, brasileira, casada, professora, nascida em 20/12/1973, em Jaraguá/GO, filha de Igídio Nichida e Maria da Fé Nichida; ANTONIO GRACIANO MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 13/06/1961, em Valdelândia/GO, filho de Adão Graciano Moreira e Abadia Maria Concebida Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 136 e 140, caput, do Código Penal. E, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2016 (28/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**Autos de Ação Penal: 5001928-09.2012.827.2731**

Acusado: PAULO SÉRGIO REGO GOMES

Tipificação: artigo 331, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado PAULO SÉRGIO REGO GOMES, brasileiro, casado, assessor parlamentar, nascido aos 05/04/1962, natural de Pium/TO, filho de José Aires Gomes e de Maria da Glória Rego Gomes, RG nº 20779252 SSP/GO, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, sem mais delongas, alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal (e demais disposições aplicáveis à espécie), DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do indiciado PAULO SÉRGIO REGO GOMES, devidamente qualificado nos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de janeiro de 2016(28/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal: 5000070-45.2009.827.2731**

Acusado: EGMAR DIAS REZENDE SILVA

Tipificação: Artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado EGMAR DIAS REZENDE SILVA, brasileiro, serralheiro, nascido em 30/12/1982, natural de Gurupi/TO, filho de Edimar Alves da Silva e Ronilda Dias Rezende Silva, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Tendo em vista o que consta do parecer do Ministério Público, acolho-o, como razão para decidir e DECLARO EXTINTA, pelo cumprimento, a pena imposta ao reeducando. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de janeiro de 2016(19/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**Autos de Ação Penal: 1.762/05**

Acusados: OLNEY ANDRADE DOS SANTOS

Tipificação: artigo 155, § 4º, inciso I, c/c art. 14, inciso II, todos do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado OLNEY ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 21/01/1984, natural de Pedro II/PI, filha de Manoel Cardoso dos Santos e Francisca Maria de Andrade, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Destarte, por estar patenteada a materialidade delitiva, não havendo titubeio sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excludente de ilicitude ou da culpabilidade, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu OLNEY ANDRADE DOS SANTOS, devidamente qualificado no preâmbulo, como incurso nas penas do artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, c/c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica o réu OLNEY ANDRADE DOS SANTOS, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 01 (um) mês de reclusão e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa. Pena privativa de liberdade substituída por pena restritiva de**

**direitos, tal seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, ao 01 de fevereiro de 2016(01.02.2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal: 329/80**

Acusados: MARIA TEREZA DA SILVA e OUTRO

Tipificação: artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 12, item I, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sentenciada MARIA TEREZA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Miracema do Norte/GO, filha de Adão Alves da Silva e Francisca Alves da Luz, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** do inteiro teor da **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, sem mais delongas, e alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE da pronunciada MARIA TEREZA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda as baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de janeiro de 2016(29/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal: 1.132/97**

Acusados: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Tipificação: artigo 155, § 4º, IV, e art. 71, caput, ambos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 12/07/1955, natural de Miracema/TO, filho de Israel Miranda da Silva e Josefa Alves de Sousa, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA CONTIDA NA DENÚNCIA, com a ressalva da desclassificação do delito para lesão corporal grave PARA CONDENAR RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, já qualificado nos autos, às penas do art. 129, § 1º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fixo a pena em definitivo em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em REGIME ABERTO. Concedo-lhe o benefício previsto no art. 77, do Código Penal. O condenado deverá prestar serviços à comunidade pelo prazo de um ano em favor da APAE de Paraíso do Tocantins/TO, nunca inferior a uma hora de tarefa por dia de condenação, podendo ser fixadas de forma que não prejudique sua jornada de trabalho.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02.02.2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal: 293/78**

Acusados: LUIZ BARBOSA LIMA

Tipificação: artigo 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal Brasileiro

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra LUIZ BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, laboratorista, natural de Garanhuns/PE, filho de Antonio Barbosa Lima e Maria do Carmo Lima, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ISTO POSTO, sem mais delongas, alicerçado no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado LUIZ BARBOSA LIMA, devidamente qualificado nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa (caso exista advogado constituído nos autos), se proceda às baixas de estilo (inclusive no Distribuidor), ARQUIVANDO-SE estes autos.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 02 de fevereiro de 2016(02.02.2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

**Autos de Ação Penal: 2009.0002.4022-7**

Acusado: FRANKLLYN GENTIL PONTES e OUTRO

Tipificação: artigo 155, caput, do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **FRANKLLYN GENTIL PONTES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 09/06/1990, filho de Jovecilio Pontes Sousa Júnior e Darlene Gentil Vaz, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Destarte, por estar patenteada a materialidade delitiva, não havendo títubeio sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excludente da ilicitude ou da culpabilidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o réu FRANKLLYN GENTIL PONTES, devidamente qualificado no preâmbulo, como incurso nas penas do artigo 155, "caput", do Código Penal Brasileiro. Pena definitiva: fica o réu FRANKLLYN GENTIL PONTES definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de 1 (um) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, consubstanciada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ou a ENTIDADES PÚBLICAS.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 16 de fevereiro de 2016(16/02/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES - Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0005336-25.2014.827.2731**

Acusado: PABLO REGIS MACHADO

Tipificação: artigos 147 e 155, § 4º, I, c/c artigo 14, II, do CP, na forma do artigo 69, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado PABLO REGIS MACHADO, vulgo "Pera", brasileiro, nascido aos 28/03/1990, filho de Raysse Campos Machado, natural de Paraíso do Tocantins/TO, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o exposto e considerando o que dos autos consya **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para condenar PABLO REGIS MACHADO. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu PABLO REGIS MACHADO, definitivamente condenado à pena de 9 (nove) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABERTO. Pena privativa de liberdade substituída por uma restritiva de direitos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de janeiro de 2016(28/01/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA**

#### **Escrivania da 1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processo os Autos Nº **5000166-43.2006.827.2706 (Antigo 2006.0002.7445-3)**, Ação de **DEPÓSITO (Cumprimento de Sentença)**, proposta por **BANCO BRADESCO S/A** em desfavor de **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, sendo o presente para **INTIMAR o executado ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro RG: 664,660 SSP/TO, CPF: 969.633,011-15 atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença de fls. 126/127:...** **POSTO ISTO**, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69 e art. 902 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação de depósito, para ofim de: **CONDENAR** a parte ré: **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, como devedor fiduciário equiparado a depositário, restituir à parte autora: BANCO BRADESCO S/A, o veículos descrito na inicial, no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), ou a importância de R\$ 20.212,27 (vinte mil e duzentos e doze reais e vinte e sete centavos), devidamente corrigido; b) **CONDENAR** a parte ré: **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora: BANCO BRADESCO S/A, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20 § 3º, do código de processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; c) **EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no arts. 475-j, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do Julgado, na forma dos arts. 475-b, caput, e 475-l, do Código do processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-j, § 5º)....; **de seu trânsito em julgado, bem como para pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será

afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_ Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Adalgiza Viana Santana  
Juíza de Direito

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

A Doutora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, MM Juíza da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em substituição a Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na Forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20(vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO EXECUÇÃO, sob o n. 5000846-81.2013.827.2706 que BANCO BRADESCO S/A move em face de OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, GISELE SANTOS OLIVEIRA NASCIMENTO e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA, que por este meio INTIMA-SE o CONJUGE, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, para manifestarem interesse, no prazo de 10(dez) dias, em ADJUDICAR o Bem penhorado, como sendo: "UM LOTE DE TERRENO URBANO, N, 1, DA QUADRA 7, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO VILA FERREIRA, SITUADO NA RUA FLORIANOPEIXOTO, SETOR SANTA LUZIA, MATRICULA N. 44.141, COM AS SEGUINTE BENFEITÓRIAS: Uma casa residencial, construída em tijolos, coberta de telhas plan sobre Madeira, toda rebocada e pintada, piso todo na cerâmica, com área na lateral e nos fundos, forrada de gesso, com 3 quartos, 01 sala, uma cozinha, dois banheiros, uma dispensa, toda murada. Um imóvel comercial, com paredes de tijolos, rebocado e pintado, coberto de telhas sobre madeiras, com 3 salas, 3 banheiros, toda na cerâmica, com dois galpões em forma de L, uma área de estacionamento, piso no cimento, todos cobertos com telhas brasilite, murado. Avaliado em 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais". E para que ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, o qual será publicado um vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de se afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e catorze (25.11.2015). Eu \_\_\_\_\_ (Waldimeire Marinho), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi.

ADALGIZA VIANA DE SANTANA  
Juíza de Direito  
Em substituição

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000131-36.2000.827.2725, Ação Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente **BANCO BRADESCO BANCO MÚLTIPLO** e requerido **AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR**, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: **AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR** - CPF: 45831629600, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra, bem como para no prazo de 3 dias, pagar o débito de R\$2.477,19 ou nomear bens a penhora. DESPACHO: "Cite-se conforme exordialmente requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 10/05/2000. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/09/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, odigitei. Assinado digitalmente por: Dr. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito em substituição automática.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR, Meritíssimo juiz de Direito. No uso de suas atribuições legais e na Forma da Lei, etc.

Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR- Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na formada lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que por este juízo e 3ª Vara Cível tramitam a **Ação de BUSCA E APREENSÃO n 1812/2001(2005.0000.3918-9)**, proposta por BANCO BRADESCO S/A, em desfavor de **ARACISALENCAR GONÇALVES**, credor desconhecido residentes em lugar incerto e não sabido, CITA-SE a(s) parte(s) requerida(s) para que tome(m) conhecimento da presente ação e, Querendo, apresente(m) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem Aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na termos do artigo 285 do CPC, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para Que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, Que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da justiça. **DESPACHO: "... Cite-se o requerido, via edital, com prazo delatório de 30 (trinta) dias, para Os termos da presente ação, devendo, caso queria, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, arts. 285 e 319)..."**

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, estado do Tocantins,. Vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27.08.2013). Eu, \_\_\_\_\_ Evanilde Pereira da Silva, Técnico judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e Subscrevo.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR,  
Juiz de Direito – Respondendo pela 3ª Vara Cível

## **PARAÍSO**

### **Escrivania da 1ª Vara Cível**

Rua 13 de Maio, nº 265, 1º Andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 - CEP: 77.600-000.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO (CPC, ARTIGOS 232, INCISOS III) PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Origem: processo: nº 0004223-02.2015.827.2731; Natureza da ação: Ação de Consignação em Pagamento; Chave do processo: 117199766915; Valor da causa; R\$ 120.000,00; Requerente: Jandir Alves de Araujo; Advogado do Requerente: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549 Requerida: Elcinélia Beserra da Silva; Advogado Nihil. Citando(s) a Requerida 1º) - Elcinélia Beserra da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública federal aposentada, portadora da CIRG nº 703.902 SSP/PI, e inscrita no cpf sob o nº 273.576.863-53, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. Objetivo/Finalidade: Citação da Requerida, para receber e levantar o depósito; observação: comparecendo o réu e recebendo, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) do depósito e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato pela escritania, descontando-se do montante do pagamento, de tudo lavrando-se termo. 2º) - Cita-la, aos termos da ação de consignação em pagamento, para querendo responder/contestar os pedidos contidos na ação no prazo de quinze (15) dias, contados da (1ª) primeira) publicação do edital, a menos que compareça antes da citação/depósito, caso em que o prazo se contará data da data do depósito. Advertência: não contestando ou respondendo à ação, permanecendo omissos, serão considerados revéis e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos relatados pelo autor na forma dos artigos 285, 297 e 319, ambos do CPC). 3º) - Bem como, intimá-la, do inteiro teor do despacho, contido no evento 29 destes autos. Sede do juízo: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º Andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, Fone/Fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro (03) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz Adolfo Amaro Mendes. Titular da 1ª Vara Cível. Certidão: Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no Placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Data supra. Conceição de Maria Queiroz Souza. Porteira dos Auditórios.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 43, de 22 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 16 de fevereiro de 2016, Mônica Maria Nunes Mendes, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 44, de 22 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Paulo Cezar Alexandre Júnior, do cargo

de provimento em comissão de Secretário do Juízo e nomeá-lo a pedido da juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi e a partir da data de publicação deste ato, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Tocantínia.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 401, de 19 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000001801-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Adriano Morelli, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 15 de fevereiro e 15 de março de 2016, para serem usufruídas no período de 2 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 404, de 19 de fevereiro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000001236-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Fabiano Gonçalves Marques, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de junho de 2016, para serem usufruídas no período de 16 de junho a 15 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **DECISÃO**

#### **DECISÃO nº 478 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes autos de requisição à Ata de Registro de Preços 87/2015, cujo objeto versa sobre a aquisição futura de materiais de ferragens, ferramentas, portas, telhas, materiais para pintura, lixas, exaustores, entre outros, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (evento 0770852).

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 91/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 0884030), e, com amparo no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta,

subitens 15.1, 15.1.3, 15.1.4 e 15.2, alínea "a", da Ata de Registro de Preços 87/2015, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso XII do art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013, **APLICO** à empresa **COSTA E LUZ LTDA - ME**, por descumprimento total das obrigações assumidas, as seguintes sanções:

- **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos; e**

- **Multa Compensatório-Indenizatória, no valor de R\$ 521,85 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor das Notas de Empenho: 2015NE00909 e 2015NE00910 (eventos 0809233 e 0809260).**

Como corolário, com fulcro na Cláusula Sexta, subitens 6.1, 6.2 e 6.2.2, alíneas "a" e "f", da Ata de Registro de Preços 87/2015, **DETERMINO** o **Cancelamento do Registro da empresa na Ata em referência.**

**Publique-se.**

Após, à **SPADG** para dar ciência desta decisão à Contratada e, em seguida à **DCC** para providenciar a aplicação e o registro das penalidades, inclusive dando ciência à COLIC, para as medidas cabíveis.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 392/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 10/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000623-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Pinheiro & Gasparin Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de vasos, adubos, dentre outros, para a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 10/2016, e o servidor Tarcio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

### **PORTARIA Nº 393/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 13/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000198-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Pinheiro & Gasparin Ltda - ME, que tem por objeto a contratação futura de empresa para prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº. 352473, como gestora do contrato nº 13/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº. 255446 como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA Nº 378/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 19/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000617-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Palmira de Fátima Martins Ribeiro - Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas regionais para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 19/2016, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº. 353325, como seu/sua substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 326/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 05/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.00000689-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 05/2016, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula 353325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 343/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 09/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000010237-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Intelligent Business Consulting Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de línguas estrangeiras no Centro de Idiomas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula nº 352356, como gestor do contrato nº 09/2016, e a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula nº 165741, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 417/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14269/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 17/02/2016, com a finalidade de ação de interdição c/c nulidade de ato jurídico, conforme autos nº 0001155-23.2015.827.2738.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 415/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14261/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 424,63, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora e Dianópolis/TO, no período de 18 a 19/02/2016, com a finalidade de integrar a equipe do magistrado Adonias Barbosa da Silva, conforme solicitação de viagem nº 14230 da Portaria 341/2016, publicada no DJ 3750 de 17/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 413/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14271/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 13,02, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de Cristalândia/TO, no dia 16/02/2016, com a finalidade de deslocamento à Comarca para realizar audiências, despachos, decisões e atendimentos em razão de substituição automática, conforme Ofício nº 113 / 2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, SEI 16.0.00000795-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 412/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14272/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa

nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 13,02, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de Cristalândia/TO, no dia 15/02/2016, com a finalidade de Deslocamento à comarca para realização de audiências, despachos, decisões e atendimentos, conforme Ofício nº 113 / 2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, SEI 16.0.000000795-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 411/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14279/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador / Policial Civil**, o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Paraíso/TO, no período de 16 a 18/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado, Océlio Nobre da Silva, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 410/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14281/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 23/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 23/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 409/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14282/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 24/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 24/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 408/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14280/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 19/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 407/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14278/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 18/02/2016, com a finalidade de encaminhar equipamentos de informática da Comarca para o departamento de informática do Tribunal de Justiça, para reparo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 406/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14273/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 13,02, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de Cristalândia/TO, no período de 17 a 18/02/2016, com a finalidade de deslocamento para realização de audiências, despachos, decisões e atendimentos, conforme ofício nº 113 / 2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRES, SEI 16.0.000000795-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 405/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14268/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nelson Rodrigues da Silva, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,81, por seu deslocamento de Comarca de Araguaçu/TO para Comarca de Alvorada/TO, no dia 11/12/2015, com a finalidade de em substituição automática para realização de audiência e despachos em processo urgentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 403/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14274/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas, Araguaína, Araguatins e Augustinópolis/TO, no período de 21 a 26/02/2016, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção na execução de serviços de manutenção em condicionadores de ar, elétrica e manutenção em geral nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 402/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14275/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 212,31, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 18 a 19/02/2016, com a finalidade de atendimento emergencial na Comarca de Arraias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 400/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14283/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eurival Francisco Lima, Sub-tenente / Militar**, o valor de R\$ 1.856,97, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 21 a 26/02/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Ademir Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 399/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14287/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo, Matrícula 352885**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Monte Santo/TO, no dia 29/01/2016, com a finalidade de Estudo Psicossocial, referente ao Proc nº 000604997.2014827-2731.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 398/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14284/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 25/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 25/02/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 397/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14285/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri -TO, no dia 26/02/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri -TO, no dia 26/02/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 396/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14286/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 27/02/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 27/02/2016, com a finalidade de fiscalização e prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Apostila**

### **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 12.0.000006096-6**

**CONTRATO Nº 190/2011**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato nº. 190/2011, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 e 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 190/2011, aos Autos Administrativos 12.0.000006096-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2016.

### **Extrato de Contrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.00000192-2**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 20/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2015**

**CONTRATO Nº 12/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Núcleo Comunicação e Eventos - Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento é de **R\$ 8.712,10 (oito mil, setecentos e doze reais e dez centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2016.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.00000687-8**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 48/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015**

**CONTRATO Nº 6/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Machado e Moreira Ltda - Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2016.



**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.00000688-6****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 48/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015****CONTRATO Nº 14/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Extinseto e Cia Ltda Me.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4204**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2016.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.00000606-1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016****CONTRATO Nº 21/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda.,**OBJETO:** Contratação de para fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, composta de contratação de serviço técnico especializado, na modalidade de fábrica de *software*, presencial, para sustentação, desenvolvimento e melhorias de Sistemas de Informação, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.00000149-3****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 42/15****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 93/15****CONTRATO Nº 18/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Org Segurança Eletrônica Ltda - Me.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme via telefone fixo, rádio frequência e GPRS, incluída a respectiva manutenção das centrais de alarme e demais equipamentos, bem como serviços de instalação e fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em regime de Comodato, da central de monitoramento de alarme, para atender as necessidades de segurança do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento é de **R\$ 20.670,65 (vinte mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 248.047,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, em caso de interesse das partes.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.2213**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**